



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO Nº 6.951, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dá nova redação ao art. 6º do Decreto nº 6.950, de 14 de abril de 2020, que “Prorroga o prazo de quarentena e estabelece novas medidas”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto n.º 6.950, de 14 de abril de 2020, que “Prorroga o prazo de quarentena e estabelece novas medidas, passa a vigorar com a seguintes redações:

“Art. 6º

§1º Os veículos coletivos, ônibus, vans e caminhões com cabines suplementares, devem ser higienizados adequadamente e ter à disposição dos usuários álcool em gel. (NR)

.....

§3º Todas as empresas e empreiteiras que atuam no município ou que façam o deslocamento de trabalhadores em território do município, sem exceção, devem fornecer para seus funcionários máscaras de proteção para uso durante o transporte de ida ao trabalho e retorno, bem como atender ao disposto no §1º deste artigo e às orientações prescritas neste decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas